

CONVOCATÓRIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E AUDIODESCRIPTOR

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT/PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE tornam público que estarão abertas as inscrições para credenciamento de profissionais intérpretes de **LIBRAS** e audiodescritores, em atendimento à lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e à lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Convocatória o credenciamento de profissionais – pessoa física e/ou MEI –, objetivando a prestação de serviço de intérprete de LIBRAS e audiodescritor, para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e FUNDARPE.
- 1.2. A presente Convocatória vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com renovação automática, sendo assegurado à SECULT/PE e à FUNDARPE o direito de cancelar, revogar ou anular, no todo ou em parte, esta convocatória de credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos credenciados.
- 1.3. O profissional, interessado, poderá realizar seu credenciamento a qualquer tempo.
- 1.4. Esta Convocatória visa levar acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva e visual nos eventos culturais da SECULT/PE e FUNDARPE.
- 1.5. Qualquer profissional, de natureza física ou constituído como MEI, poderá participar deste processo, desde que cumpridos todos os requisitos da presente Convocatória de credenciamento, dando ênfase às atividades, utilizando as interpretações da língua brasileira de sinais – LIBRAS e audiodescrição e que comprove no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área.
 - 1.5.1. A comprovação de tempo mínimo de atuação serve como requisito para referendar a adequação do profissional ao desempenho da atividade objeto desta Convocatória, encontra-se na lei nº 11.664, de 10 de março de 2008, não acarretando prejuízos ao mercado de trabalho e aos dispositivos de acessibilidade ao certame.
- 1.6. As possíveis contratações obedecerão ao SISTEMA DE REVEZAMENTO estabelecido pela SECULT/PE e FUNDARPE, a fim de democratizar e oportunizar a geração de trabalho e renda a todos os profissionais credenciados neste Convocatória.
- 1.7. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECULT/PE e FUNDARPE a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2. DAS ATIVIDADES E VALOR HORA

2.1. Quadro de modalidade, descrição dos serviços e valor hora, para credenciamento de profissionais:

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA
1	INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRA	Interpretação simultânea em libras (hora) para CAPITAL de Pernambuco	R\$: 192,00
2		Interpretação simultânea em libras (hora) para INTERIOR de Pernambuco	R\$: 246,00
3	AUDIODESCRIPTOR	Interpretação simultânea em audiodescrição (hora) para CAPITAL de Pernambuco	R\$: 192,00
4		Interpretação simultânea em audiodescrição (hora) para INTERIOR de Pernambuco	R\$: 246,00

- 2.1.1. A prestação de serviço será remunerada de acordo com o valor definido no quadro acima, sendo expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
- 2.1.2. As apresentações poderão ocorrer em espaços fechados e/ou abertos, sendo estes públicos ou privados.
- 2.1.3. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, impostos e demais custos operacionais oriundos de apresentações são de responsabilidade do profissional, ficando a SECULT/PE e FUNDARPE isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da prestação do serviço.
- 2.1.4. A remuneração tratada nesta Convocatória é o custo final de cada apresentação, por hora.
- 2.1.5. A contratação dos contemplados nesta Convocatória será realizada por meio de instrumento particular de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
- 2.1.6. Os eventos terão sua duração discriminada na ordem de serviços.
- 2.1.7. Em caso de um evento com duração longa – superior a uma (1) hora de duração – a SECULT/PE e FUNDARPE poderão convocar mais intérpretes, podendo ocorrer o revezamento, para que haja o adequado repouso dos profissionais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Convocatória:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal, que deverá comprovar tempo de atuação na atividade no ato de sua inscrição neste Convocatória, há, pelo menos, 6 (seis) meses.

3.1.2. Microempreendedor Individual (MEI) cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza desta Convocatória e que no ato de sua inscrição deverá comprovar sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal, por, no mínimo, 6 (seis) meses.

3.2. A comprovação de formação profissional de tradutor e intérprete de LIBRAS - Língua Portuguesa e audiodescritor, em nível médio ou superior, deve ser realizada por meio de: Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, ou cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, Pessoa Física ou MEI, que deverá ser anexada por meio de arquivos em formato PDF, ou por links em campo específico do Formulário de Inscrição.

3.3. É VEDADA a participação na convocatória de credenciamento pessoa física ou constituída como MEI que:

- a) Seja declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública;
- b) Apresente irregularidade na documentação exigida;
- c) Que infrinja o código de defesa do consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- d) Que explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Que seja de caráter-eleitoral ou de entidades religiosas;
- f) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) Que tenham vínculo empregatício com a FUNDARPE ou com a Secretaria de Cultura de Pernambuco.

3.4. As pessoas físicas ou MEI CREDENCIADAS integrarão o banco de cadastro de Prestadores de serviços de intérprete de LIBRAS e audiodescritor e poderão ser chamados para prestar serviço quando houver demanda para as ações da SECULT/PE e FUNDARPE, em todo estado e/ou conforme disponibilidades cadastradas.

3.5. O credenciamento não gera para as pessoas físicas ou MEI credenciadas qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados.

3.6. A pessoa física ou MEI CREDENCIADA deverá atender às demandas quando convocadas de acordo com as orientações da SECULT/PE e FUNDARPE.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. **As inscrições serão iniciadas no dia 01 de julho de 2022 e ficarão disponíveis pelo período de 12 meses,** devendo ser realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma digital online Prosas, disponível no sítio eletrônico <https://prosas.com.br/editais>.

4.2. Para realizar a inscrição neste Convocatória, o(a) candidato(a) deverá criar uma conta de “empreendedor” no seguinte sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/empreendedores>.

4.3. No caso de proponente (pessoa física ou MEI) que já esteja inscrito como “empreendedor” na plataforma Prosas, o acesso ao Convocatória e ao formulário de inscrição deverá ser realizado por meio do seu login e senha.

4.4. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição deverão estar em formato PDF e não ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

4.5. Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na Aba “Complementares” do formulário de inscrição.

4.6. No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos na presente Convocatória e no formulário de inscrição.

4.7. A SECULT/PE e a FUNDARPE não se responsabilizarão por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

4.8. A inscrição só será finalizada após o(a) proponente preencher todos os campos constantes no formulário de inscrição, anexar os arquivos exigidos nesta Convocatória e enviar a proposta.

4.9. Ao concluir a inscrição, o(a) proponente receberá um número de protocolo, que será, para todos os fins, o número de sua identificação no credenciamento. Inscrições que estejam como rascunho na plataforma Prosas não serão consideradas válidas.

4.10. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada nos prazos especificados no subitem 4.1.

4.11. Serão motivos para desclassificação das propostas:

- a) Inscrição enviada de forma distinta da especificada nesta Convocatória;
- b) Inscrição que não tenha o perfil correspondente ao objeto desta Convocatória, conforme o subitem 1.1;
- c) Inscrição em formulário diverso ao da respectiva modalidade/certificação;
- d) Descumprimento do estabelecido no item 5, “Dos Impedimentos”;
- e) Descumprimento das exigências do Convocatória e do formulário de inscrição de cada modalidade/certificação;
- f) Arquivos e links com conteúdo indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso;
- g) Inscrição com irregularidades relacionadas aos itens desta Convocatória, constatadas a qualquer tempo.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. **NÃO** poderão inscrever propostas ou participar deste Convocatória:

5.1.1. Servidores (as) públicos (as) efetivos (as), titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/PE e FUNDARPE, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;

5.1.2. Ex-titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/PE e FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial de Pernambuco.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de habilitação das propostas inscritas será realizado em única etapa de análise documental e serão consideradas habilitadas as inscrições que cumprirem com os requisitos exigidos neste Convocatória e nos Anexos e II.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. A SECULT e a FUNDARPE ou o/a credenciado/a, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nesta Convocatória e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O/A credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante requerimento por escrito, dirigido à SECULT e à FUNDARPE, a qualquer tempo.

8. DA ANÁLISE, VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A análise dos documentos será realizada por equipe técnica composta por servidores(as) e colaboradores(as) vinculados(as) à SECULT-PE e à FUNDARPE.

8.2. A lista de participantes credenciados será divulgada de acordo com a demanda de contratação e com antecedência mínima de cinco (5) dias antes da realização do evento, no Portal Cultura PE, disponível no endereço eletrônico <http://www.cultura.pe.gov.br> e será atualizada trimestralmente no portal.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Pela prestação de serviços, objeto desta Convocatória, o profissional CREDENCIADO será remunerado conforme condições/valor estabelecidos no quadro do item 2.1 desta Convocatória.

9.2. Para fins de contratação, após o contato formal da Fundarpe, através do e-mail credenciamento.fundarpe@gmail.com, o/a proponente selecionado/a deverá apresentar, no prazo de quarenta e oito (48) horas o aceite da proposta e validação final da documentação constante nesta Convocatória.

9.3. A liberação dos valores ocorrerá na forma de parcela única, por meio de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

9.4. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto nesta Convocatória e/ou considerando o cumprimento das normativas da área de Saúde referentes à pandemia da Covid-19.

9.5. O MEI deverá estar regularizado no Cadastro de Fornecedores (CADFOR) do Governo de Pernambuco e para tanto, poderá obter informações através dos telefones: (81) 3183-7862 / 3183-7864 / 3183-7868 / 3183-7794 e no link www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor.

9.5.2. As pessoas físicas ou MEI deverão estar cadastradas no Sistema PE Integrado através do link www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro.

9.5.3. É imprescindível ainda que as pessoas físicas ou MEI possuam cadastro de Usuário Externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Para se cadastrar, o usuário externo deverá realizar o pré-cadastro através do link https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_ext_erno=59.

9.5.3.1. Para fins de esclarecimento, o usuário externo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações será uma pessoa física ou MEI que terá acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração pública para serem

assinados digitalmente (contratos, ordens de serviços etc.), dessa forma, o cadastro deverá ser realizado pela pessoa responsável pelas assinaturas.

9.5.3.2. Após o pré-cadastro no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o usuário receberá uma mensagem automática do SEI solicitando a entrega da documentação presencialmente na FUNDARPE, devendo desconsiderar a mensagem, tendo em vista as medidas de contenção da pandemia da Covid-19.

9.5.3.3. Em observância ao disposto no subitem 9.5.3.2, provisoriamente, em atendimento às orientações das autoridades sanitárias para contenção da pandemia da Covid-19, será viabilizada a entrega da documentação em formato eletrônico, por meio dos seguintes e-mails: cadastrosei@fundarpe.pe.gov.br.

9.5.3.4. A documentação informada no subitem anterior deverá ser a seguinte: 1. Cópia de Comprovante de Residência; 2. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF; e 3. Declaração de Concorrência e Veracidade preenchida e assinada. Após a efetivação da entrega da documentação, o usuário externo deverá aguardar nova mensagem informando sobre a habilitação do seu cadastro no SEI.

9.5.3.5. O usuário externo só terá acesso ao processo ou documento quando a administração pública solicitar uma assinatura digital, sendo condição para a formalização da contratação artística a assinatura do "credor" no contrato ou na ordem de serviço (OS).

9.6. O depósito será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento.

9.6.1. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.

9.6.2. Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

9.6.3. Do valor total a ser pago, a FUNDARPE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

9.6.4. Os pagamentos realizados aos(às) proponentes inscritos(as) com a natureza Pessoa Física terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

9.6.5. As alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte podem ser consultadas no site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

9.6.6. Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento a MEI, devendo este responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

9.7. Todas as obrigações fiscais e contábeis são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

9.8. A SECULT-PE e FUNDARPE se reservam o direito de solicitar diligências e documentos complementares a qualquer momento, durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente credenciamento.

9.9. Após a execução do serviço, para fins de comprovação, o(a) credenciado(a) deverá enviar por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, o seguinte material:

9.9.1. Filmagem do(a) credenciado(a), pelo menos, 03 (três) minutos, em ângulo aberto e fechado, focalizando o local da atividade artístico-cultural e público.

9.9.2. No mínimo, 04 (quatro) fotografias do(a) credenciado(a) que deverão ser em plano aberto e fechado, focalizando o local da atividade artístico-cultural e público.

9.10. A não apresentação da comprovação de realização da atividade, impossibilitará o pagamento.

9.11. Em caso de dúvidas, os/as proponentes poderão entrar em contato, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte telefone: (81) 3184-3090.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. Os credenciados deverão cumprir, obrigatoriamente, as normas a seguir:

10.1.1. Executar na íntegra a ordem de serviço, conforme aprovado previamente.

10.1.2. Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilidade de transporte e de equipamento de uso pessoal.

10.1.3. O/A Credenciado/a, quando convocado/a, deverá comparecer ao local do evento com pelo menos 01 (uma) hora antes do início dos trabalhos, a fim de que possa receber as orientações finais sobre a prestação do serviço. Esta hora não será incluída como horas prestadas.

10.1.4. O/A credenciado/a se responsabilizará por todos custos e encargos referentes a prestação dos serviços, inclusive taxas e/ou impostos juntos aos órgãos fiscalizadores, que porventura sejam necessários, não devendo, em nenhum momento, repassar estes custos e/ou responsabilidades à SECULT-PE e à FUNDARPE.

10.1.5. Obedecer às normas de cada espaço.

10.1.6. Apresentar, junto com a nota fiscal, registro fotográfico do evento com fotos do/a credenciado/a, espaço, evento e público.

10.1.7. A prestação dos serviços poderá ocorrer em horários diversos, nos turnos da manhã, tarde ou noite e qualquer dia da semana, incluindo feriado, conforme a necessidade, sem que isto interfira no valor da hora trabalhada.

11. PENALIDADES

11.1. Em face das circunstâncias, a inexecução total ou parcial dos serviços, aplicar-se-ão à(ao) credenciado(a) as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 50%(cinquenta por cento) do valor de 1h, conforme discriminado no quadro 2.1;

11.1.3. Descredenciamento, o que impossibilita a participação em eventos apoiados pela SECULT/FUNDARPE;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em eventos, licitações e impedimento de contratar com a SECULT e FUNDARPE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5. Não caberá aplicação de multa, quando ocorrer alteração e/ou cancelamento do evento;

11.1.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos que o/a CREDENCIADO/A tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

11.1.7. As penalidades serão aplicadas sempre que houver a inexecução total ou parcial dos serviços;

11.1.8. Fica facultada a defesa prévia, que qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao realizar a sua inscrição, o/a proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta Convocatória e do formulário de inscrição de cada modalidade/certificação.

12.2. O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SECULT/PE e a FUNDARPE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

12.3. Os campos do formulário de inscrição de cada modalidade/certificação referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os(a) proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

12.4. A presente Convocatória, em sua integralidade, estará disponível na plataforma Prosas - <https://prosas.com.br/home> - e no portal Cultura.PE - www.cultura.pe.gov.br.

12.5. Outras informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de cadastramento e inscrição na plataforma Prosas e sobre o conteúdo desta Convocatória serão prestados pelo Atendimento WhatsApp (81) 3184-3018 (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h).

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Convocatória.

Recife, 29 de junho de 2022.

OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretário de Cultura

SEVERINO PESSOA DOS SANTOS

Diretor-Presidente da FUNDARPE